

Programa de Assistência de Cuidados às Crianças (Child Care Assistance Program (CCAP)) – Instruções para inscrição

Estas instruções vão ajudá-lo a preencher a inscrição no Programa de Assistência de Cuidados às Crianças (CCAP). Leia-as cuidadosamente antes de começar a preencher a inscrição. Quando tiver completado a inscrição, assegure-se de que está assinada por ambos os pais, se tiver um lar com pai e mãe. A inscrição completa e assinada deverá ser enviada pelo correio para:

Child Care Assistance Unit
Providence Regional Family Center
Department of Human Services
206 Elmwood Avenue
Providence, RI 02907-1491

A todos os que se inscrevem para o CCAP é-lhes exigido que cooperem com o Departamento de Serviços de Apoio às Crianças (Office of Child Support Services), a menos que a obtenção de apoio para as crianças o prejudique a si ou às suas crianças. Se estiver preocupado com a sua segurança ou com a segurança das suas crianças, telefone para 222-7133 para ser dirigido para o Advogado de Violência Doméstica (Domestic Violence Advocate).

Quem se inscreva no CCAP terá também que apresentar prova dos seus recursos, tais como dinheiro, contas de banco, ações e títulos de bolsa, etc. Se o seu lar tiver mais de \$10.000 disponíveis nestes recursos, não será elegível para o CCAP.

Completar o CCAP-1:

- **Todos** os que se inscrevem terão que responder a todas as seguintes perguntas: números **1, 2, 3, 4, 6 e 17**.
- Responda à Pergunta N.º 5 apenas se qualquer criança que peça o CCAP não for cidadã dos E.U.A., mas seja residente legal permanente. Uma criança tem que ser cidadã dos E.U.A. ou residente legal permanente para se qualificar para a assistência do CCAP.
- Terá que nos dizer todos os **rendimentos** que entrem no seu lar usando as seguintes perguntas:

Trabalhando para um empregador fora do seu lar	Pergunta N.º 7
Trabalhando para si mesmo / Dono do seu próprio negócio	Pergunta N.º 8
Fornecer cuidados a crianças que não são as suas	Pergunta N.º 9
Todos os rendimentos de fontes que não sejam o seu trabalho (TDI, SSI, apoio às crianças, etc.)	Pergunta N.º 10
Rendimentos de aluguer de propriedades	Pergunta N.º 12
Fornecer quarto(s) e/ou alimentação no seu próprio lar	Pergunta N.º 13

- Todos e quaisquer **recursos**, tais como dinheiro, contas de banco, ações e títulos de bolsa, etc., terão que ser relatados, com efeito a 01/OUT/06. Dê-nos indicações acerca destes na Pergunta N.º 11.
- Se qualquer membro do seu lar for **incapacitado**, responda à Pergunta N.º 14 quanto ao pai/mãe no seu lar, e/ou Pergunta N.º 15 para a criança que pede o CCAP.
- Se a pessoa que se inscreve for um(a) adolescente que é pai/mãe participando no Programa **ASSC** (Adolescent Self-Sufficiency Collaborative / Colaboração para a Auto-suficiência de Adolescentes), dê-nos essa indicação na Pergunta N.º 16.

Responda a TODAS as perguntas marcando “Sim” ou “Não,” conforme seja apropriado para o seu lar. Não deixe nenhuma pergunta sem resposta nem em branco. Se responder “Sim” a qualquer pergunta, terá que completar o quadro ou perguntas adicionais, com as informações que lhe sejam pedidas. Algumas perguntas exigem provas para apoiar a sua resposta – o que quer dizer que terá que nos dar os documentos que provam o que nos disse. Quando vir este símbolo ☒ junto de uma pergunta, olhe para a caixa de texto seguinte para ver que documentos terá que anexar à sua inscrição ou que enviar ao DHS (Departamento de Serviços Humanos). Se tiver que mandar alguns documentos mais tarde, assegure-se de que inclui o seu nome completo e a data de nascimento ou o número da segurança social de modo que nós possamos acrescentar esses documentos ao seu dossier. Se anexar todos os documentos exigidos a esta inscrição, irá ajudar o Funcionário Social do DHS a decidir a sua elegibilidade tão depressa quanto possível.

Se tiver quaisquer perguntas sobre como completar esta inscrição, telefone para 401-462-5300.

Notificação de Violência Doméstica

Esta notificação fornece informações importantes acerca de serviços para pessoas que tenham sofrido abuso físico, emocional ou sexual.

A todos os que se inscrevam para o CCAP é-lhes exigido que cooperem com o Departamento de Serviços de Apoio às Crianças (Office of Child Support Services (OCSS)), a menos que a obtenção de apoio para as crianças o prejudique a si ou às suas crianças. Se estiver preocupado com a sua segurança ou com a segurança das suas crianças, telefone para 222-7133 para ser dirigido para um Advogado de Violência Doméstica (Domestic Violence Advocate).

- O Programa de Assistência de Cuidados às Crianças (CCAP) do DHS exige a quem se inscreve que coopere com o OCSS para estabelecer a paternidade e para estabelecer, modificar e fazer aplicar ordens de apoio a crianças, para todas as crianças que estejam no lar. Se a cooperação com o OCSS nestas matérias o puder colocar a si ou às suas crianças em perigo de abuso físico, emocional ou sexual, poderemos ser capazes de o isentar da cooperação e determinar a sua elegibilidade para a assistência às crianças, dando-lhe uma dispensa por Boa Causa (*veja as duas últimas páginas destas instruções para obter detalhes e um formulário de requisição de Boa Causa (Good Cause)*).

Também lhe podemos indicar a ajuda que está disponível.

- Podemos dizer-lhe onde pode conseguir ajuda para se manter em segurança e como obter ajuda para si e para as suas crianças. Poderemos falar-lhe disto mesmo que não queria ser isentado do requisito de apoio às crianças.

Estas informações são voluntárias.

Se estiver preocupado com abuso doméstico, pode telefonar para a Linha de Ajuda às Vítimas de Crimes (Victims of Crime Helpline) para 1-800-494-8100.

Esta linha de ajuda é confidencial e não faz parte do DHS.

Se nos disser que quaisquer crianças ou pessoas de idade estão a ser abusadas, teremos que relatar essa informação por causa da lei do estado. Se você próprio estiver preocupado com estes problemas, pode contactar a linha de ajuda de abuso a crianças pelo telefone 1-800-RI-CHILD ou o Departamento de Assuntos dos Idosos (Department of Elderly Affairs) pelo 1-800-322-2880.

Definições de abuso

- Actos físicos que causem ferimentos ou ameacem causar ferimentos, tais como empurrar, agarrar, dar bofetadas ou bater
- Abuso sexual, incluindo penetração forçada não desejada oral, anal ou vaginal
- Ameaças ou tentativas de abuso físico ou sexual
- Abuso mental ou emocional, tais como insultar, rebaixar ou dizer que não tem valor
- Isolá-lo ou não lhe permitir ver pessoas ou sair de casa
- Reter dinheiro para comida, roupa ou outras necessidades
- Não lhe permitir obter cuidados médicos
- Não lhe permitir ir à escola, treinos ou trabalho; ameaçar a sua família ou amigos.

Relações nas quais pode ocorrer abuso

Pode ocorrer abuso físico, emocional ou sexual entre membros da família, membros do lar ou pessoas numa relação de namoro. Estas relações estão enumeradas abaixo. Estão incluídos filhos menores de quaisquer das pessoas nestas relações.

- Esposos ou pessoas que estão casadas
- Pessoas que estejam divorciadas ou separadas
- Pessoas que estejam aparentadas por sangue ou casamento
- Pessoas que tiveram ou vão ter um filho juntas
- Pessoas que vivem juntas ou viveram juntas nos passados três anos
- Pessoas numa relação de namoro
- Pessoas que estiveram numa relação de namoro no passado ano
- Parente que toma conta de uma criança ou parente que tem direitos de visita e/ou está a fazer pagamentos de apoio a crianças

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS HUMANOS DE R.I. (RHODE ISLAND DEPARTMENT OF HUMAN SERVICES)
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE CUIDADOS A CRIANÇAS (CHILD CARE ASSISTANCE PROGRAM)

**NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE COOPERAÇÃO E O DIREITO DE APRESENTAR
BOA CAUSA PARA RECUSA DE COOPERAÇÃO NA OBRIGAÇÃO DE APOIO A CRIANÇAS**

Como uma condição de elegibilidade para o Programa de Assistência de Cuidados às Crianças (CCAP), exige-se que coopere com o Departamento de Serviços de Apoio às Crianças (Office of Child Support Services (OCSS)) para estabelecer a paternidade e para estabelecer, modificar e fazer aplicar ordens de apoio a crianças. A fim de cooperar com o OCSS, terá que fazer um esforço de boa fé:

- Identificando o(s) pai(s) ausentes de todas as crianças presentes no lar; e dar outras informações que sejam verificáveis, se o OCSS, usando esforços razoáveis, puder confirmar que sejam actualizadas e exactas; e/ou
- Dar quaisquer outras informações ou documentação que possam assistir na identificação ou localização de pais não exercendo tutela, estabelecer parentesco ou estabelecer, modificar ou obrigar ao cumprimento de uma ordem de apoio a crianças, e
- Continuar a fazer um esforço de boa fé para cooperar:
 - Aparecer para testes de parentesco
 - Aparecer para reuniões; e/ou
 - Aparecer em procedimentos judiciais ou outros.

Isto poderá resultar em um ou mais dos seguintes benefícios para si ou para a criança:

- Encontrar o pai/mãe ausente
- Estabelecer legalmente a paternidade da criança
- Obter os pagamentos de apoio
- Obter apoio médico; e
- Assegurar o direito a futuros benefícios de segurança social, veteranos ou outros benefícios governamentais.

Se não cooperar e se se descobrir que não tem boa causa para se recusar a cooperar, conforme explicado nesta notificação, ficará não elegível para Assistência de Cuidados a Crianças (CCAP) para esta inscrição e outras futuras, até que coopere.

Um pedido de boa causa para se recusar a cooperar pode ser feito com base nas circunstâncias enumeradas no verso deste formulário, e terá que:

- Dentro de vinte (20) dias, fornecer provas de apoio semelhantes às enumeradas no verso, que estabelecem que tem boa causa para se recusar a cooperar; OU
- Fornecer informações suficientes para permitir que a agência governamental investigue as circunstâncias do seu pedido de boa causa para se recusar a cooperar (tal como o nome e morada do suposto pai ou pai ausente, se forem conhecidos); OU
- Fornecer declarações juramentadas de indivíduos, incluindo amigos, vizinhos, membros do clero, trabalhadores sociais e profissionais da medicina que possam ter conhecimento das circunstâncias que constituem a base para o seu pedido de boa causa; OU
- No caso de situações de violência doméstica, obter uma recomendação aprovada pelo advogado de violência doméstica para uma isenção do requisito de cooperação do apoio à criança.

Está disponível um Advogado de Violência na Família para o ajudar neste processo. Preencha o formulário no verso desta página ou telefone para 222-7133 para para ser dirigido para um Advogado para obter ajuda.

Uma determinação sobre se tem ou não boa causa para se recusar a cooperar será feita com base em 1) as provas que apresentar, 2) a nossa investigação das informações que nos fornecer ou 3) uma combinação de ambas.

Se se determinar que tem boa causa para se recusar a cooperar, o Departamento de Serviços de Apoio às Crianças poderá tentar estabelecer a paternidade, se necessário, e/ou recolher o apoio, se for determinado que isto pode ser feito sem risco para a criança, se for feito sem a sua participação. Isto não será feito sem o notificar primeiro.

— veja o formulário do pedido de Boa Causa no verso desta página —

UMA DETERMINAÇÃO DE QUE TEM BOA CAUSA PARA SE RECUSAR A COOPERAR
SERÁ FEITA SE UMA OU MAIS DAS SEGUINTE CIRCUNSTÂNCIAS EXISTIREM E
VOCÊ TIVER FORNECIDO PROVAS

Circunstâncias de Boa Causa

- A criança foi concebida como resultado de incesto ou violação forçada.
- Danos físicos potenciais à criança.
- Danos físicos potenciais à mãe ou parente que cuida da criança, suficientemente graves para reduzir a capacidade para tomar cuidado da criança de forma adequada.
- Danos emocionais potenciais à criança.
- Danos emocionais potenciais à mãe ou parente que cuida da criança, suficientemente graves para reduzir a capacidade para tomar cuidado da criança de forma adequada.

Exemplos de provas em apoio

Um registo médico, policial ou de nascimento que indique que a criança foi concebida como resultado de incesto ou violação forçada.

Registo(s) de tribunais, médicos, criminais, do serviço de protecção da criança, do serviço social, psicológicos ou de autoridades policiais indicando que o(s) pai(s) supostos ou ausentes possam infligir danos físicos na criança ou em si.

Avaliação ou recomendação do advogado de violência doméstica.

Em qualquer dos casos de provas enumerados acima de danos físicos e em casos de danos emocionais, também se dará consideração especial a:

- O estado emocional presente
- O histórico de saúde emocional
- A intensidade e duração provável da perturbação emocional sua ou da criança
- O grau de cooperação necessário; e
- O grau de envolvimento da criança na actividade.



Se, em qualquer ocasião, quiser solicitar dispensa do requisito de cooperação com o Departamento de Serviços de Apoio às Crianças (Office of Child Support Services (OCSS)) devido a boa causa tal como os exemplos enumerados acima, diga-o ao seu Funcionário Social quer telefonando para o departamento quer completando o formulário abaixo (que pode ser cortado), e incluindo-o com a sua inscrição. Será dirigido para o Consultor de Violência Doméstica, para avaliação e recomendações. Tem o direito de recusar os conselhos.

Quero pedir Boa Causa para me recusar a cooperar com o Departamento de Serviços de Apoio às Crianças (OCSS).

Compreendo que serei dirigido para um Consultor de Violência Doméstica, para avaliação e recomendações. Também sei que tenho o direito de recusar conselhos.

Nome em letra de imprensa: _____ Data de nascimento: _____

Endereço: _____
Número e Rua

Cidade/Vila Código postal: _____

Telefone: _____ Número da Segurança Social: _____

Assinatura

Data